MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



ENSINO

ICA 37-356

NORMAS REGULADORAS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

2009

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA



ENSINO

ICA 37-356

NORMAS REGULADORAS PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

2009



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

PORTARIA ITA Nº 24/ID, DE 5 DE MARÇO DE 2009.

Aprova a edição das Normas Reguladoras para os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e dá outras providências.

O REITOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA -

ITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso XXIX, do Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 650/GC3, de 26 de junho de 2006 e art. 8 da Portaria nº 811/GC3, de 5 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição das Normas Reguladoras para os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, de 2008 para ser aplicada no Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. REGINALDO DOS SANTOS Reitor do ITA

(Publicado no BCA nº 051, de 18 de março de 2009)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 CONCEITUAÇÃO	7
1.3 COMPETÊNCIA	10
1.4 <u>ÂMBITO</u>	10
2 PROGRAMAS, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, COORDENADO	R, MES-
TRADO PROFISSIONALIZANTE	11
2.1 <u>CURSOS</u>	
2.2 PROGRAMAS	
2.3 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	
2.4 COORDENADOR DE PROGRAMA, DE CURSO E DE ÁREA	
2.5 <u>CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE</u>	11
3 INSCRIÇÃO, VAGAS, ADMISSÃO, MATRÍCULA, TRANCAN	MENTO.
EXCLUSÃO, READMISSÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍC	ULA EM
DISCIPLINA	
3.1 INSCRIÇÃO	
3.2 VAGAS, ADMISSÃO E MATRÍCULA	
3.3 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	
3.4 EXCLUSÃO	
3.5 <u>READMISSÃO</u> 3.6 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA	
3.0 CANCELAMENTO DE MATRICULA EM DISCIPLINA	13
4 DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS	
4.1 DEVERES	
4.2 <u>DIREITOS</u>	16
5 REGIME DISCIPLINAR	18
5.1 <u>TRANSGRESSÕES</u>	
5.2 PENALIDADES APLICÁVEIS	18
C DECIME ESCOLAD	10
6 REGIME ESCOLAR	19
6.1 PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS	
6.2 <u>PERÍODOS LETIVOS</u> 6.3 FREQUÊNCIA EM DISCIPLINA E EM CURSO	19 10
6.4 TIPOS DE DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
6.5 FORMAS DE ENSINO DAS DISCIPLINAS	
6.6 CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DAS DISCIPLINAS	
6.7 CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS	
6.8 PROGRAMA DE ESTUDOS	
6.9 ORIENTAÇÃO	
6.10 COMISSÃO DE CONTAGEM DE CRÉDITOS	
6.11 EXAME DE QUALIFICAÇÃO.	
6.12 EXAME DE TESE	
6.13 EXAME DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	

6.14 LÍNGUAS ADOTADAS NAS ATIVIDADES DOS CURSOS DE PÓS-	
<u>GRADUAÇÃO</u>	26
7 VERIFICAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CURSO	27
7.1 VERIFICAÇÕES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	27
7.2 APROVEITAMENTO EM DISCIPLINA	27
7.3 APROVAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO	
7.4 APROVAÇÃO EM EXAME DE TESE	29
7.5 CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE ESTUDOS DE MESTRADO	
7.6 CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE ESTUDOS DE DOUTORADO	
8 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	33

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer as normas gerais referentes às condições de escolaridade, matrícula, ensino, exclusão, readmissão, aprovação, e outros aspectos relativos aos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do ITA.

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 ADMISSÃO

É a primeira matrícula no Curso de Pós-Graduação.

1.2.2 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Área ou subárea de conhecimento onde se concentram as atividades do Programa de Estudos.

1.2.3 CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESOUISA (CPG)

Fórum de decisão em última instância da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para tratar de questões concernentes à Pós-Graduação e Pesquisa.

1.2.4 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E DE ESPECIALIZAÇÃO

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu com duração variável, destinado à ampliação ou ao aprofundamento de conhecimentos técnicos e científicos adquiridos em cursos de graduação.

1.2.5 CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Curso de duração variável, aberto a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pela instituição de ensino.

1.2.6 CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

Curso com duração de cinco anos, constituído pelo Curso Fundamental e um Curso Profissional, destinado à formação de engenheiros plenos, em especialidades de interesse do Comando da Aeronáutica.

1.2.7 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso de nível específico que pode ser doutorado, mestrado acadêmico ou mestrado profissionalizante, com duração máxima específica, destinado a desenvolver e aprofundar a formação de profissionais diplomados em curso superior de graduação em ciências exatas e em outras áreas do interesse do Setor Aeroespacial.

1.2.8 DESLIGAMENTO

Exclusão do Curso de Pós-Graduação do ITA sem direito à re-matrícula ou reingresso no mesmo curso.

1.2.9 DISCIPLINA

Partes de uma ou mais matérias, ministradas autonomamente em um período letivo.

1.2.10 DISSERTAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE

Considera-se dissertação de mestrado profissionalizante o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e de utilização dos métodos e técnicas de investigação sobre um tema de interesse predominantemente tecnológico.

1.2.11 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Exame para verificar a amplitude e a profundidade dos conhecimentos, bem como da capacidade crítica do aluno, necessárias para a elaboração de tese de doutorado. O exame consiste de avaliação da proposta de tese quanto à consistência, metodologia de pesquisa e resultados parciais obtidos.

1.2.12 EXAME-DE-FIM-DE-PERÍODO

Trabalho-escolar-avaliado, programado no calendário escolar do ITA, abrangendo tópicos de uma disciplina ministrada em um período letivo, organizado pela Coordenação do Curso respectivo, podendo constituir-se de trabalhos escritos, orais, ou práticos.

1.2.13 EXTENSÃO

Prática acadêmica que interliga a Universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da população, incluídas as atividades de desenvolvimento de projetos junto a entidades externas.

1.2.14 GRAU

Resultado da avaliação de um trabalho escolar, apresentado na forma prevista no item 7.2 destas Normas.

1.2.15 GRAU-DE-TRABALHOS-CORRENTES

Média ponderada a critério do professor, de todos os graus de trabalhos escolares avaliados, realizados no semi-período letivo.

1.2.16 MATÉRIA

Conjunto harmônico de conhecimentos, podendo ser desdobrada em disciplinas.

1.2.17 NOTA-DE-DISCIPLINA

Representação final do aproveitamento escolar do aluno, em uma disciplina.

1.2.18 NOTA-DE-PERÍODO

Média aritmética de todas as notas-de-disciplina de um período letivo.

1.2.19 NOTA-DE-TRABALHOS-CORRENTES

Média aritmética dos graus-de-trabalhos-correntes dos dois semi-períodos letivos, atribuída a cada disciplina.

1.2.20 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Conjunto de cursos de doutorado, de mestrado acadêmico e de mestrado profissionalizante que podem estar subdivididos em Áreas de Concentração.

1.2.21 PROGRAMA DE ESTUDOS

Conjunto organizado de atividades que permite o cumprimento dos requisitos de um curso e que inclui disciplinas a cursar, atividades de pesquisa, exames específicos, elaboração de tese ou dissertação e confecção de artigos.

1.2.22 PROGRAMA INTEGRADO GRADUAÇÃO-MESTRADO (PIGM)

Programa que visa estimular os alunos graduandos do ITA a se matricularem em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto, oferecendo condições que viabilizem a obtenção do título dentro do prazo mínimo de um ano.

1.2.23 TRABALHOS ESCOLARES AVALIADOS

Trabalhos escritos, orais ou práticos, arguições, relatórios, teses, projetos, práticas de laboratório, de oficina, séries de exercícios, trabalhos gráficos, estágios programados, ensaios práticos e outros, para os quais se atribui um grau.

1.2.24 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Exclusão temporária do aluno do Curso, com direito à re-matrícula no próximo período letivo correspondente ao do trancamento.

1.2.25 TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Transgressão disciplinar é toda ação ou omissão contrária ao dever militar, e como tal classificada nos termos do Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER). Distingue-se do crime militar que é ofensa mais grave a esse mesmo dever, segundo o preceituado na legislação penal militar.

1.2.26 TESE DE DOUTORADO

Considera-se tese de doutorado o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e utilização dos métodos e técnicas de investigação cientifica sobre um tema tratado e que represente contribuição original.

1.2.27 TESE DE MESTRADO

Considera-se tese de mestrado o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e de utilização dos métodos e técnicas de investigação científica sobre o tema tratado.

1.3 COMPETÊNCIA

1.3.1 COMPETE AO ITA:

- a) ministrar o ensino e a educação necessários à formação de profissionais de nível superior, nas especializações de interesse do campo Aeroespacial, em geral, e do Comando da Aeronáutica, em particular;
- b) manter atividades de graduação, de pós-graduação Stricto Sensu, de pósgraduação Lato Sensu e de extensão; e
- c) promover, através da educação, do ensino e da pesquisa, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com as atividades aeroespaciais.

1.4 <u>ÂMBITO</u>

A presente Norma aplica-se ao ITA e, no que couber, ao CTA.

2 CURSOS, PROGRAMAS, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, COORDENADOR E MESTRADO PROFISSIONALIZANTE

2.1 <u>CURSOS</u>

2.1.1 Os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), composto pelos Cursos de Doutorado, Mestrado e Mestrado Profissionalizante, têm por finalidade desenvolver e aprofundar a formação de profissionais diplomados em curso superior de graduação plena em Engenharia e em outras áreas de interesse do setor aeroespacial.

2.2 PROGRAMAS

- 2.2.1 Os Programas de Pós-Graduação do ITA são os seguintes:
 - a) Engenharia Aeronáutica e Mecânica (PG/EAM);
 - b) Engenharia Eletrônica e Computação (PG/EEC);
 - c) Física (PG/FIS); e
 - d) Engenharia de Infra-Estrutura Aeronáutica (PG/EIA).

2.3 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

- **2.3.1** Cada Curso de Pós-Graduação comporta uma ou mais Áreas de Concentração. A criação de áreas de concentração e o cancelamento ou o desdobramento das existentes dependerão de proposta do Pró-Reitor, aprovada pela Congregação.
- **2.3.2** Cada Área de Concentração de Curso de Pós-Graduação do ITA, caracterizada por um conjunto coerente de disciplinas de Pós-Graduação, obrigatórias e eletivas, envolve necessariamente atividades de pesquisa e visa conduzir ao Mestrado ou Doutorado.

2.4 COORDENADOR DE PROGRAMA, COORDENADOR DE CURSO E COORDENADOR DE ÁREA

- **2.4.1** Cada Programa de Pós-Graduação terá um Coordenador, cuja nomeação e atribuições são fixadas pelas Instruções de Funcionamento da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (IP).
- **2.4.2** Cada Curso de Pós-Graduação e cada Área de Concentração em que os Programas se desdobram terá um Coordenador, cuja nomeação e atribuições são fixadas pelas Instruções de Funcionamento da IP.
- **2.4.3** O Coordenador de Programa acumulará as funções de Coordenador de Cursos de Mestrado e Doutorado, se houver.

2.5 CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE

2.5.1 Os Cursos de Mestrado Profissionalizante seguem as presentes Normas, no que couberem, condicionando-se, adicionalmente, a Regulamento próprio aprovado pelo Reitor do ITA, por proposta do CPG.

3 INSCRIÇÃO, VAGAS, ADMISSÃO, MATRÍCULA, TRANCAMENTO, EXCLUSÃO, READMISSÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA

3.1 INSCRIÇÃO

- **3.1.1** A inscrição para os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do ITA será deferida aos candidatos que:
 - a) sejam diplomados em Curso Superior de graduação plena em Engenharia ou em outras áreas de interesse do setor aeroespacial;
 - b) requeiram matrícula nas condições e nos prazos fixados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa do ITA;
 - c) comprovem, no caso de inscrição para o Curso de Doutorado, a conclusão de Curso de Mestrado ou satisfaçam condições especiais estabelecidas pelo CPG; e
 - d) apresentem, caso sejam estrangeiros, situação regular no País e conhecimento da Língua Portuguesa em nível que lhes permitam acompanhar os Cursos de que trata esta Portaria.
- **3.1.2** A inscrição de candidatos civis estrangeiros deverá ser deferida pelo Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial.
- **3.1.3** As instruções para a realização de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu no ITA por Oficiais do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica serão fixadas por ato do Comandante da Aeronáutica.
- **3.1.4** Para se inscrever em Curso de Pós-Graduação, o candidato deve apresentar à IP, no prazo fixado pelo Calendário Escolar, a seguinte documentação:
 - a) ficha de inscrição;
 - b) formulário próprio contendo dados pessoais, qualificação profissional e Programa Preliminar de Estudo;
 - c) cópia autenticada do Diploma;
 - d) histórico escolar;
 - e) duas cartas de recomendação de acordo com modelo próprio;
 - f) duas fotos 3x4, recentes; e
 - g) documentos e comprovantes adicionais fixados pela Coordenação de Curso ou Área.

3.2 VAGAS, ADMISSÃO E MATRÍCULA

- **3.2.1** O número de vagas para matrícula nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do ITA será fixado por ato do Comandante-Geral do Pessoal, ouvido o Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial.
- 3.2.2 A matrícula no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu do ITA será efetivada pelo Reitor

- do ITA, após o processo de seleção dos candidatos.
- **3.2.3** Podem ser admitidos nos Cursos de Pós-Graduação candidatos portadores de Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos Superiores de Graduação, reconhecidos como válidos pelo ITA para esse fim.
- **3.2.4** Para ser admitido em Curso de Pós-Graduação, o candidato deve apresentar à IP, no prazo fixado pelo Calendário Escolar, o requerimento de matrícula, dirigido ao Reitor.
- **3.2.5** Na matrícula, se estrangeiro, o candidato deve comprovar, ainda, que:
 - a) encontra-se em situação regular no País;
 - b) possui conhecimento das línguas portuguesa e inglesa em nível que permita acompanhar o curso; e
 - c) possui recursos financeiros para cobrir os gastos de sua manutenção, em termos de moradia, alimentação, transporte e seguro saúde e acidentes pessoais, durante o período do curso.
- **3.2.6** A admissão em Curso de Pós-Graduação depende de parecer favorável do Pró-Reitor da IP, ouvidos os Coordenadores de Programa e de Área, além de preenchimento de exigências adicionais, próprias de cada Curso de Pós-Graduação.
- **3.2.6.1** As exigências adicionais, a critério do CPG, por proposta do Coordenador de Programa, podem constar de exame escrito ou oral, entrevista e/ou exame de língua inglesa, aplicados pela Coordenação de Programa ou Área, bem como de aproveitamento em exames aceitos pelo CPG e aplicados por instituições reconhecidas também pelo CPG.
- **3.2.7** A matrícula em disciplina de Pós-Graduação de aluno matriculado em Curso de Pós-Graduação deve ser requerida, para cada período letivo, em datas fixadas pelo Calendário Escolar, por meio de formulário próprio.
- **3.2.8** O deferimento da matrícula em disciplina de Pós-Graduação é concedido pelo Pró-Reitor e dependerá ainda:
 - a) da aprovação nas disciplinas que são pré-requisitos; e
 - b) do parecer favorável dos Coordenadores de Programa e de Área.
- **3.2.9** O candidato aceito em Curso de Mestrado poderá ter a aceitação ou matrícula transferida para o Curso de Doutorado, a critério do CPG, por proposta do Coordenador de Área e caso haja concordância do candidato.

3.3 TRANCAMENTO DE MATRICULA

- **3.3.1** O trancamento de matrícula em Curso de Pós-Graduação no ITA é feito por ato do Reitor do ITA, por proposta do Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa.
- **3.3.2** O trancamento de matrícula no Curso poderá ser concedido mediante pedido do aluno ou por recomendação de Junta Médica.
- **3.3.2.1** O pedido de trancamento deve ser no máximo para dois períodos consecutivos.

3.3.3 O trancamento a pedido não poderá ser concedido mais de duas vezes para o Curso de Doutorado e mais de uma vez para o Curso de Mestrado.

3.3.4 O período de trancamento não será contado, para efeito dos prazos fixados no item 6.1.1, quando solicitado por recomendação médica ou por motivo excepcional, a critério do CPG, por proposta do Coordenador de Programa.

3.4 EXCLUSÃO

- **3.4.1** A exclusão do Curso de Pós-Graduação no ITA é feito por ato do Reitor do ITA, por proposta do Pró-Reitor da IP.
- **3.4.2** A exclusão de aluno de qualquer dos Cursos de Pós-Graduação do ITA Stricto Sensu verificar-se-á por:
 - a) conclusão do curso;
 - b) pedido do interessado;
 - c) motivo de saúde;
 - d) insuficiência de aproveitamento escolar;
 - e) improbidade escolar; e
 - f) indisciplina.
- **3.4.3** Será também excluído do Curso de Pós-Graduação, o aluno que, sem motivo considerado justificável pelo CPG:
 - a) não requerer matrícula em disciplina no período;
 - b) cancelar matrícula em todas as disciplinas em dois períodos;
 - c) não atender o critério de frequência mínima em duas disciplinas; e
 - d) não satisfizer os requisitos de prazos, na forma do item 6.1.1.
- **3.4.4** Será também excluído do Curso de Pós-Graduação, a critério do CPG, o aluno que tiver a solicitação de matrícula indeferida pelo Pró-Reitor em todas as disciplinas do período, na forma do item 3.2.8.

3.5 READMISSÃO

- **3.5.1** Podem ser readmitidos nos Cursos de Pós-Graduação candidatos que foram excluídos com base no item 3.4.2, subitem b (pedido do interessado) e subitem c (motivo de saúde) ou no item 3.4.3, desde que tenham parecer favorável do CPG.
- **3.5.2** Pode ser feita readmissão em uma única vez, de aluno excluído com base no subitem *d* do item 3.4.2 (insuficiência de aproveitamento escolar), em curso diferente daquele do qual o aluno foi excluído, dependendo ainda de parecer favorável do CPG.
- **3.5.3** Não serão readmitidos nos Cursos de Pós-Graduação candidatos excluídos com base no item 3.4.2 subitem e (improbidade escolar) ou subitem f (indisciplina).

3.6 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA

3.6.1 É concedido cancelamento de matrícula em disciplina de Pós-Graduação, uma única vez por disciplina, obedecido o prazo estabelecido no calendário escolar, ao aluno que o requerer.

- **3.6.2** A matrícula em disciplina cancelada na forma prevista no item 3.6.1 não é registrada no histórico escolar do aluno.
- **3.6.3** Em caráter excepcional, e a critério do Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa, pode ser concedido o cancelamento fora do prazo estabelecido, ou pela segunda vez em uma disciplina.

4 DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS

4.1 DEVERES

- **4.1.1** São deveres do aluno de Pós-Graduação:
 - a) comparecer pontualmente a todas as atividades escolares;
 - b) apresentar com pontualidade todos os trabalhos escolares exigidos;
 - c) observar probidade na execução dos trabalhos escolares;
 - d) zelar pela ordem e conservação dos bens materiais postos à sua disposição pela Instituição;
 - e) obedecer às normas vigentes;
 - f) cumprir os prazos administrativos e acadêmicos;
 - g) manter valores éticos e profissionais dentro e fora do Instituto.

4.2 DIREITOS

- **4.2.1** O aluno matriculado em Curso de Pós-Graduação do ITA tem o direito de:
 - a) ter uma conta de correio eletrônico de acordo com as normas vigentes;
 - b) acessar os recursos disponibilizados pela Biblioteca Central do ITA (IAB);
 - c) concorrer a bolsas institucionais colocadas à disposição do ITA;
 - d) ocupar um espaço de estudos de acordo com disponibilidade da Divisão Acadêmica;
 - f) solicitar apoio de recursos financeiros para execução de atividades relacionadas ao Programa de Estudos;
 - g) ser representado, mediante a participação em uma associação reconhecida dos alunos de pós-graduação, em colegiados da Instituição; e
 - e) concorrer a outros benefícios colocados à disposição pela IP.
- **4.2.2** O aluno de Pós-Graduação que tiver concluído com aproveitamento o seu Programa de Estudos fará jus ao:
 - a) Histórico Escolar; e
 - b) Diploma de Mestre ou Doutor em Ciências, ou Mestre em Engenharia, conforme o curso.
- **4.2.3** O Histórico Escolar é expedido pelo Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa e nele constarão:
 - a) sigla, título, carga horária, crédito, período, ano e nota de disciplina de todas as disciplinas cursadas com aprovação;
 - b) título das disciplinas aceitas por transferências, se for o caso;

c) título da tese de mestrado ou doutorado, ou da dissertação de mestrado

- profissionalizante, conforme o caso, nome e titulação do(s) professor(es) orientador(es) com data de defesa; e
- d) data de conclusão do curso.
- **4.2.4** O Diploma é conferido pelo Reitor e nele constarão o título, o nome do Curso concluído e a data de conclusão.

5 REGIME DISCIPLINAR

5.1 <u>TRANSGRESSÕ</u>ES

- **5.1.1** São consideradas transgressões disciplinares:
 - a) falta de pontualidade às atividades escolares programadas;
 - b) improbidade na execução de trabalhos escolares;
 - c) prática de atos desonestos;
 - d) perturbação da ordem;
 - e) danos propositais aos bens materiais postos à disposição pela Instituição;
 - f) desobediência às normas estabelecidas;
 - g) desrespeito no trato com colegas, professores e funcionários; e
 - h) infração de prescrição legal ou regulamentar, ou de instruções expressas emanadas das autoridades competentes.

5.2 PENALIDADES APLICÁVEIS

- **5.2.1** Ao aluno que tenha transgredido a disciplina escolar será aplicada, pelo Reitor ou Pró-Reitor da IP, conforme o caso, uma das seguintes penalidades, que não o exime, contudo, da eventual responsabilidade civil ou criminal em que tenha incorrido e da obrigação de repor ou indenizar o bem material quando danificado:
 - a) advertência verbal;
 - b) repreensão por escrito;
 - c) cancelamento compulsório de matrícula em disciplina de Pós-Graduação;
 - d) trancamento no Curso de Pós-Graduação; ou
 - e) desligamento do Curso de Pós-Graduação.

6 REGIME ESCOLAR

6.1 PRAZOS MÁXIMOS E MÍNIMOS

- **6.1.1** Os Cursos de Pós-Graduação têm prazos máximos para conclusão, sendo:
 - a) seis períodos letivos para Curso de Mestrado;
 - b) doze períodos letivos para Curso de Doutorado; e
 - c) três anos para Curso de Mestrado Profissionalizante ou conforme estabelecido em Norma Específica de Curso de Mestrado Profissionalizante.
- **6.1.2** Os Cursos de Pós-Graduação têm os seguintes prazos mínimos para conclusão:
 - a) dois períodos letivos para Curso de Mestrado;
 - b) quatro períodos letivos para Curso de Doutorado; e
 - c) um ano para Curso de Mestrado Profissionalizante.

6.2 PERÍODOS LETIVOS

- **6.2.1** O ensino de disciplinas de Pós-Graduação é ministrado em períodos letivos, constituídos de dezesseis semanas de aulas, não incluído o período destinado à realização de exames finais, a menos de definição em contrário, aprovada pelo CPG.
- **6.2.2** Em casos especiais, poderão existir disciplinas ministradas em períodos com duração inferior a dezesseis semanas, exigindo-se, no entanto, critérios especiais de verificação do aproveitamento escolar. Os critérios deverão ser aprovados pelo CPG.
- **6.2.3** A hora letiva compreende cinquenta minutos de trabalho escolar.
- **6.2.4** O calendário escolar da Pós-Graduação é aprovado pelo Reitor, por proposta do Pró-Reitor da IP.

6.3 FREQUÊNCIA EM DISCIPLINA E EM CURSO

6.3.1 É obrigatória a frequência a pelo menos oitenta e cinco por cento das aulas ministradas de cada disciplina de Pós-Graduação, sem prejuízo da exigência da apresentação da totalidade dos trabalhos escolares.

6.4 TIPOS DE DISCIPLINA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- **6.4.1** Compete ao CPG aprovar a criação ou a extinção de disciplinas de Pós-Graduação e decidir sobre sua inclusão no elenco de disciplinas de uma ou mais Áreas de Concentração.
- **6.4.2** Disciplina de Pós-Graduação é ministrada por professor que tenha sido qualificado como Professor de Pós-Graduação, na forma fixada pelas Instruções de Funcionamento da IP.
- **6.4.3** Para fins curriculares, cada disciplina é caracterizada por: sigla, título, descrição do conteúdo, forma de ensino, critério especial de verificação do aproveitamento escolar se for o caso, carga horária semanal, número máximo de créditos, exigência ou não de exame, duração e bibliografía.

6.4.4 A Sigla da disciplina de Pós-Graduação compreende uma parte literal e uma parte numérica obedecida a seguinte convenção:

- a) a parte literal é constituída por duas letras da sigla fixada pela Divisão Acadêmica responsável pela disciplina; e
- b) a parte numérica é formada por três algarismos, dos quais o primeiro representa o tipo de disciplina, enquanto que os outros dois permitem diferenciar as disciplinas oferecidas pela mesma Divisão Acadêmica.
- **6.4.5** São os seguintes os tipos de disciplinas:
 - a) 1xx disciplinas de nível de Pós-Graduação oriundas de disciplinas de graduação por acréscimo de conteúdo;
 - b) 2xx disciplinas de nível de Pós-Graduação ministradas em aulas expositivas;
 - c) 3xx disciplinas de nível de Pós-Graduação ministradas na forma de seminários.
 - d) 4xx disciplinas de nível de Pós-Graduação ministradas por meio de leituras dirigidas;
 - e) 5xx atividades de Pós-Graduação dirigidas à elaboração de manuscritos de artigos e tese, consideradas, para fins de registro e controle acadêmico, como disciplinas;
 - f) 6xx atividades complementares de Pós-Graduação, oriundas de estágios qualificados de docência e pesquisa, consideradas, para fins de registro e controle acadêmico, como disciplinas; e
 - g) 7xx disciplinas do Mestrado Profissionalizante, ministradas em aulas expositivas.
- **6.4.6** O aprendizado será feito por meio de disciplinas 4xx quando o Programa de Estudos do aluno exigir conhecimento de certa disciplina em um período no qual ela não seja oferecida, ou conhecimento de assunto não incluído em qualquer disciplina de pós-graduação apresentada em aulas expositivas.
- **6.4.7** As atividades da disciplina 5xx são realizadas com a supervisão do orientador, sendo obrigatória a matrícula do aluno nesta disciplina em todos os períodos a partir do 3º período letivo.

6.5 FORMAS DE ENSINO DAS DISCIPLINAS

- **6.5.1** As disciplinas de Pós-Graduação são ministradas:
 - a) em aulas expositivas;
 - b) em seminários; e
 - c) por meio de leituras dirigidas;
- **6.5.2** Na aula expositiva, o docente apresenta a disciplina aos alunos, incluindo ou não a resolução de exercícios, a elaboração de projetos e a eventual realização de prática de laboratório, oficina ou campo.

ICA 37-356/2009 21

6.5.3 Nos seminários, tópicos de tese ou pesquisa são apresentados por alunos ou pesquisadores e discutidos com a supervisão do professor e de acordo com planos préestabelecidos.

- **6.5.4** Na leitura, o aprendizado decorre da compreensão de textos e de contatos semanais entre o docente e o aluno, de acordo com plano pré-estabelecido.
- **6.5.5** Na realização de atividades de pesquisa do tema da tese, o aprendizado decorre da execução de atividades específicas com a supervisão do orientador e de acordo com planos pré-estabelecidos conducentes ao manuscrito da tese e de artigos.
- **6.5.6** Na realização de estágio de docência, o aprendizado decorre da execução de atividades de apoio à preparação de aulas expositivas, bem como avaliação de atividades laboratoriais e de exercícios com a supervisão do professor e de acordo com planos pré-estabelecidos.
- **6.5.7** Na realização de estágio de pesquisa, o aprendizado decorre da execução de atividades complementares de pós-graduação, traduzindo-se na inserção do aluno em projetos científicos e/ou tecnológicos, grupos de pesquisa e laboratórios. Os resultados advindos dessas atividades devem constar de relatórios de processos, construções de protótipo, patentes e produtos nos quais se possa verificar a contribuição do aluno.

6.6 CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DAS DISCIPLINAS

- **6.6.1** Somente as disciplinas do tipo 1xx, 2xx, 3xx e 4xx comportarão carga horária semanal formal de atividades.
- **6.6.2** A carga horária semanal a que se refere o item anterior é expressa por quatro algarismos, dos quais:
 - a) o primeiro indica o número de aulas semanais ou de apresentação de seminários;
 - b) o segundo indica o número de aulas de exercícios;
 - c) o terceiro indica o número de aulas de laboratório; e
 - d) o quarto indica o número de horas semanais de estudo extra-classe.
- **6.6.3** O número total de horas da disciplina, se solicitado para constar em declarações, é a soma de horas dos três primeiros subitens do item anterior multiplicado por 16, exceto no caso de disciplina 7xx, regulada por normas próprias.
- **6.6.4** A critério do CPG, disciplinas podem ser ministradas em regime especial de tempo, por proposta do Coordenador de Área, com especificação de duração total, critérios de avaliação e número máximo de créditos, nunca superior a três.

6.7 CRÉDITOS DAS DISCIPLINAS

- **6.7.1** Disciplinas do tipo 1xx não conferem créditos em Programas de Estudo de Doutorado e podem conferir até dois créditos para Programas de Estudo de Mestrado.
- **6.7.2** Disciplinas do tipo 2xx podem conferir até três créditos.

- **6.7.3** Disciplinas do tipo 3xx e 4xx podem conferir até um crédito.
- **6.7.4** Disciplinas do tipo 5xx não conferem créditos.
- **6.7.5** Disciplinas do tipo 6xx podem conferir até três créditos
- **6.7.6** Disciplinas do tipo 7xx podem conferir até três créditos para Programas de Estudo de Mestrado ou Doutorado.

6.8 PROGRAMA DE ESTUDOS

- **6.8.1** As atividades de Pós-Graduação de cada aluno, organizadas na forma de um Programa de Estudos, têm por finalidade:
 - a) ampliar e aprofundar a formação recebida na graduação, numa área específica do conhecimento; e
 - b) desenvolver a capacidade criativa e de sistematização do aluno.
- **6.8.2** Os Programas de Estudos são desenvolvidos para cada Curso e Área de Concentração, para cada aluno e de forma individualizada.
- **6.8.3** O Programa de Estudos para Cursos de Mestrado é constituído por:
 - a) conjunto coerente de Disciplinas de Pós-Graduação que caracterize a Área de Concentração e se relacione ao tema de tese ou dissertação escolhido;
 - b) exame de conhecimento da Língua Inglesa conforme item 6.13.1;
 - c) disciplinas consideradas obrigatórias e eletivas em Área de Concentração;
 - d) tese de mestrado; e
 - e) opcionalmente, publicações científicas.
- **6.8.4** O Programa de Estudos para Cursos de Doutorado é constituído por:
 - a) conjunto coerente de disciplinas de Pós-Graduação e que caracterize a Área de Concentração e se relacione ao tema de tese escolhido;
 - b) exame de língua estrangeira conforme o item 6.13.2;
 - c) disciplinas consideradas obrigatórias e eletivas em Área de Concentração;
 - d) tese de doutorado; e
 - e) publicações de livros, capítulos de livros, artigos e/ou patentes.
- **6.8.5** Programas especiais de estudos, elaborados pelo orientador e submetidos pelo Coordenador de Programa, que incluam atividades especiais como estágio em universidade ou instituto de pesquisa no exterior, podem ser autorizados pelo CPG.

6.9 ORIENTAÇÃO

6.9.1 Compete ao professor Orientador, no que se refere ao seu aluno orientado:

- a) auxiliá-lo na preparação do Programa de Estudos, no que diz respeito à escolha de disciplinas a serem cursadas e definição do tema de tese;
- b) exercer a supervisão de todas as atividades do Programa de Estudo incluindo aquelas relacionadas à dissertação ou tese de mestrado e de doutorado;
- c) orientar o aluno em seu relacionamento coma IP, ITA e demais órgãos do CTA;
- d) acompanhar o desempenho escolar do aluno;
- e) participar, como membro nato, da Comissão de Contagem de Créditos;
- f) participar, como membro nato, da Comissão de Exame de Qualificação;
- g) participar, como membro nato, da Banca Examinadora de Tese;
- h) aprovar e assinar, juntamente com o Pró-Reitor, a redação final da Tese; e
- i) exercer outras atividades relacionadas com o Programa de Estudos do aluno.
- **6.9.2** A escolha do Orientador é feita pelo aluno, obedecendo a restrições impostas pelo item 6.9.2.1.
- **6.9.2.1** Cabe ao Coordenador de Programa, com o apoio dos Coordenadores de Área, estabelecer critérios de habilitação para os orientadores da Área de Concentração, bem como limites de número de alunos orientados e limites de alunos aceitos por orientador por período.

6.10 COMISSÃO DE CONTAGEM DE CRÉDITOS

- **6.10.1** Para cada aluno matriculado em Programa de Estudos de Mestrado ou em Programa de Estudos de Doutorado será nomeada uma Comissão de Contagem de Créditos.
- **6.10.2** A Comissão de Contagem de Créditos é nomeada pelo Chefe da Divisão de Pós-Graduação (IPG) da IP, a pedido do aluno, e é composta por três membros, entre os quais devem estar:
 - a) o Orientador de Tese; e
 - b) dois professores de Pós-Graduação do ITA, indicados pelo Coordenador de Área.
- **6.10.3** A Comissão de Contagem de Créditos tem um Presidente a quem cabe coordenar os trabalhos de Contagem de Créditos, que é indicado pelo Coordenador de Área e é nomeado pelo Chefe da IPG.
- **6.10.4** Compete à Comissão de Contagem de Créditos:
 - a) atribuir créditos ao aluno por:
 - disciplinas cursadas no ITA, na forma de disciplinas de Pós-Graduação;
 - disciplinas cursadas no ITA, na forma de disciplinas isoladas da Pós-Graduação;
 - disciplinas cursadas em cursos de Pós-Graduação oferecidas por outras instituições de ensino superior;
 - título de mestrado Stricto Sensu, para o caso de Programa de Estudos de Doutorado; e
 - artigos completos, patentes, livros ecapítulos delivros publicados ouaceitos.

b) recomendar ao CPG os prazos e extensões de prazos de validade de créditos; e

c) verificar o cumprimento das exigências relativas a duração máxima e mínima dos Programas de Estudos; o aproveitamento no exame de conhecimento de língua estrangeira, bem como, para o caso de doutorado, a aprovação no Exame de Qualificação.

6.11 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- **6.11.1** Para cada aluno matriculado em Curso de Doutorado é nomeada uma Banca de Exame de Qualificação.
- **6.11.2** A Banca de Exame de Qualificação é nomeada pelo Chefe da IPG, a pedido do aluno, e é composta por três membros, entre os quais devem estar:
 - a) o Orientador de Tese; e
 - b) dois Professores de Pós-Graduação, propostos pelo Coordenador de Área.
- **6.11.2** A Banca de Exame de Qualificação tem um presidente que é proposto pelo Coordenador de Área e é nomeada pelo Chefe da IPG.
- **6.11.3** Compete à Banca de Exame de Qualificação submeter o aluno de doutorado ao Exame de Qualificação.
- **6.11.4** O Exame de Qualificação consiste de:
 - a) entrega aos membros da Banca de Exame de Qualificação, com um mínimo de 15 dias de antecedência, de uma monografia contendo proposta, metodologia de pesquisa, resultados parciais e um plano para as atividades restantes;
 - b) uma apresentação oral da monografia com duração máxima de uma hora letiva; e
 - c) uma arguição oral, em que cada membro da banca fará comentários e apresentará críticas e sugestões sobre os itens apresentados.
- **6.11.4.1** A apresentação oral da monografia poderá ser feita em língua inglesa, de acordo com critérios propostos pelo Coordenador de Programa e aprovados pelo CPG.
- **6.11.4.2** A monografía poderá ser feita em língua inglesa, de acordo com critérios propostos pelo Coordenador de Programa e aprovados pelo CPG.
- **6.11.5** Cada Curso ou Área pode acrescentar outros critérios que julgar necessários para o Exame de Qualificação, desde que aprovados pelo CPG.

6.12 EXAME DE TESE

6.12.1 O Exame de Tese é requerido ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa pelo aluno regularmente matriculado em Curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado, e compreende:

ICA 37-356/2009 25

a) apresentação oral da tese, com duração máxima de uma hora letiva;

pode

b) uma sessão de arguição em que cada membro da Banca Examinadora apresentar suas críticas e comentários, bem como solicitar esclarecimentos e avaliar o conhecimento do candidato sobre o tema da tese.

- **6.12.2** O aluno poderá requerer o exame de tese desde que:
 - a) tenha obtido os créditos necessários registrados em ata de Contagem de Créditos;
 - b) tenha sido aprovado em exame de língua estrangeira do seu Programa de Estudos, conforme item 6.13; e
 - c) tenha sido aprovado no Exame de Qualificação, para o caso do aluno de doutorado.
- **6.12.3** O requerimento deve ser acompanhado de exemplares da tese, obedecendo às normas vigentes para confecção de teses, e deve contar com os pareceres favoráveis do Orientador e do Coordenador de Área.
- **6.12.4** O Exame de Tese é realizado pelo aluno em sessão pública, perante Banca Examinadora de Tese de Doutorado ou Tese de Mestrado, conforme o caso.
- **6.12.4.1** O exame de tese pode ser realizado com grau de sigilo reservado ou superior, desde que aprovado pelo CPG. O interessado deve submeter solicitação do grau de sigilo com justificativa ao Chefe da IPG.
- **6.12.5** Os membros da Banca Examinadora são nomeados pelo Pró-Reitor da IP, por proposta do CPG, tomando por base relação de nomes apresentados pelo Orientador de Tese, por meio do Coordenador de Área e de Programa ao qual o aluno está vinculado.
- **6.12.6** Na nomeação descrita em item anterior, um dos membros efetivos deverá ser indicado como Presidente da Banca. O Presidente da Banca Examinadora de Tese é:
 - a) responsável pelas atividades de comunicação que incluem convite de participação aos membros, entrega da versão preliminar aos membros, notificação de substituição de membros a IPG, solicitação de recursos à Secretaria de Divisão, notificação de data e horário da defesa à IPG, e elaboração de ata.
 - b) responsável por coordenar a apresentação do candidato, a arguição pelos membros da Banca e a reunião reservada da Banca Examinadora.
- **6.12.7** A Banca Examinadora de Tese de Mestrado Acadêmico compreende os seguintes membros efetivos:
 - a) Orientador(es) de Tese;
 - b) pelo menos um membro externo, que deve ser especialista não pertencente ao Corpo Docente da Pós-Graduação do ITA; e
 - c) pelo menos um membro interno que deve ser docente da Pós-Graduação do ITA.

- **6.12.7.1** No item anterior, a soma de membros dos subitens **b** e **c** não deve ser inferior a 3.
- **6.12.8** A Banca Examinadora de Doutorado compreende os seguintes membros efetivos:
 - a) Orientador(es) de tese;
 - b) pelo menos dois membros externos que são especialistas não pertencentes ao ITA; e
 - c) pelo menos um membro interno, que é docente de Pós-Graduação do ITA.
- **6.12.8.1** No item anterior, a soma de membros dos subitens b e c não deve ser inferior a quatro.
- **6.12.9** O Exame de Tese será realizado em dia, hora e local fixados pela IPG, devendo ser observado um prazo não inferior a quinze dias, a partir da data de entrega das cópias da tese aos membros da Banca Examinadora.
- **6.12.10** As Bancas Examinadoras de Mestrado Acadêmico e de Doutorado devem instalar-se com a presença obrigatória do Presidente.
- **6.12.11** Na nomeação da Banca Examinadora descrita no item 6.12.5, podem ser feitas indicações de suplentes de membros internos e suplentes de membros externos.
- **6.12.11.1** Na impossibilidade de participação do Presidente da Banca no Exame de Defesa de Tese, podem ser feitas substituições pelo Chefe da IPG.
- **6.12.11.2** Na impossibilidade de participação de membros das bancas no Exame de Defesa de Tese, podem ser feitas substituições pelo Presidente da Banca.
- **6.12.12** Excepcionalmente, é permitida a ausência do(s) orientador(es), desde que aprovada pelo CPG.

6.13 EXAME DE LINGUA ESTRANGEIRA

- **6.13.1** Para os Cursos de Mestrado, o exame de língua inglesa será aplicado por professores credenciados pelo CPG, consistindo de tradução, sem uso de dicionário, de trechos de textos técnicos ou científicos no campo de Programa de Estudos do aluno.
- **6.13.2** Para os Cursos de Doutorado, o exame consiste de avaliação de conhecimento avançado de língua inglesa e deverá ser aplicado por instituições externas ou pelo próprio ITA. As entidades aplicadoras do exame, bem como o formato do exame a ser utilizado, são definidas pelo CPG.

6.14 LINGUAS ADOTADAS NAS ATIVIDADES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.14.1 Além da língua portuguesa, poderá ser adotada outra língua estrangeira, a critério do CPG, por proposta do Coordenador de Programa, para ser usada nas atividades de Pós-Graduação.

7 VERIFICAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE CURSO

7.1 <u>VERIFICAÇÕES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>

No Curso de Pós-Graduação, as seguintes verificações podem ser realizadas:

- a) aproveitamento em disciplina de Pós-Graduação;
- b) aprovação em Exame de Qualificação;
- c) aprovação em Exame de Tese; e
- d) conclusão de Programa de Estudos do aluno.

7.2 APROVEITAMENTO EM DISCIPLINA

- **7.2.1** A verificação do aproveitamento escolar em disciplinas pode ser feita, a critério do professor, por meio de provas, exercícios, trabalhos práticos e projetos.
- **7.2.2** O aproveitamento escolar do aluno em uma disciplina é avaliado:
 - 1 pelos Graus de Trabalhos-Correntes do 1º e 2º semi-períodos que são as médias ponderadas, a critério do professor, de todos os trabalhos escolares realizados pelo aluno, respectivamente em cada semi-período;
 - 2 pela Nota de Trabalhos-Correntes que é a média aritmética dos dois Graus de Trabalhos-Correntes, referidos no item anterior, desprezada a segunda casa decimal;
 - 3 pelo Grau de Exame, aplicado no final do período letivo; e
 - 4 pela Nota de Disciplina que é:
 - a) a média ponderada da Nota de Trabalhos-Correntes e do Grau de Exame, com pesos 2 e 1, respectivamente, desprezada a segunda casa decimal; ou
 - b) a Nota de Trabalhos-Correntes, no caso de disciplinas cujo exame tenha sido dispensado pelo CPG; ou
 - c) a Nota estabelecida pelo critério próprio fixado quando da aprovação da disciplina pelo CPG.
- **7.2.2.1** Em casos excepcionais, em que as disciplinas são ministradas em regime especial, ou no Mestrado Profissionalizante, outras formas de verificação de disciplina poderão ser empregadas.
- 7.2.3 Não há exame de Segunda Época.
- **7.2.4** Para as disciplinas 1xx, 2xx, 4xx, 6xx e 7xx, os Graus e as Notas são expressos por números contidos no intervalo de 0,0 a 10,0.
- **7.2.5** Nos casos dos exames de língua estrangeira e das disciplinas de sigla 3xx e 5xx são empregados apenas os conceitos S e NS que significam, respectivamente, aproveitamento satisfatório e aproveitamento não-satisfatório.
- **7.2.6** Os Graus devem ser comunicados pelo professor da disciplina à IP, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

7.2.7 Os graus e as Notas são comunicados, reservadamente aos alunos, pelo Professor e/ou Orientador, na forma de conceitos, obedecendo à seguinte equivalência:

Grau ou Nota	Conceito
menor do que 5,0	D
De 5,0 6,4	I
De 6,5 7,4	R
De 7,5 a 8,4	В
De 8,5 a 9,4	MB
De 9 5 a 10 0	L

- **7.2.8** É considerado aprovado, na disciplina cursada, o aluno que tiver:
 - 1 a frequência mínima estabelecida no item 6.3; e
 - 2 obtido Nota de Disciplina igual ou superior a 6,5 ou o conceito S, conforme o caso.
- **7.2.9** É considerado reprovado na disciplina o aluno que:
 - 1 não tiver a frequência mínima estabelecida no item 5.3; ou
 - 2 tiver Nota de Disciplina inferior a 6,5 ou conceito NS, conforme o caso.
- **7.2.10** O aluno reprovado por falta de frequência não receberá Nota de Disciplina.
- **7.2.11** O aluno que tiver Nota de Disciplina equivalente ao conceito I pode matricular-se novamente nessa mesma disciplina, por uma única vez.
- **7.2.12** O aluno que tiver conceito NS em disciplina de sigla 3xx ou em exame de conhecimento de língua estrangeira pode repetir a disciplina ou o exame, conforme o caso, até duas vezes, obedecido ao disposto no item 6.1.1 no que concerne a prazos máximos estabelecidos.
- **7.2.13** O aluno terá aproveitamento escolar considerado insuficiente, caso obtenha um dos conceitos seguintes:
 - 1 Conceito D em uma disciplina;
 - 2 Conceito Ipela segunda vez, na mesma disciplina considerada requisito obrigatório do Curso;
 - 3 Conceito I, pela terceira vez, em seu Programa de Estudos;
 - 4 Conceito NS, para o aluno de Doutorado, pela segunda vez, no Exame de Qualificação;
 - 5 Conceito NS, pela terceira vez, em disciplina 3xx ou exame de conhecimento de língua estrangeira conforme estabelecido no item 6.2.13 e quando aplicado pela Instituição; e
 - 6 Conceito NS, pela segunda vez, em disciplina 5xx.
- **7.2.14** A verificação do aproveitamento do aluno no conjunto de disciplinas de seu Programa de Estudos é feita pela média ponderada das Notas de Disciplina, expressas em forma numérica, sendo consideradas apenas as disciplinas cursadas no ITA.

7.2.15 Na ponderação da média são empregados, como pesos, os créditos atribuídos pela Comissão de Contagem de Créditos do aluno, às respectivas disciplinas.

7.3 APROVAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO

7.3.1 A avaliação do Exame de Qualificação é feita em reunião reservada realizada logo após o exame. Dessa reunião é lavrada ata pelo Presidente da Banca de Exame de Qualificação, assinada por ele e pelos demais membros, na qual deve constar o resultado da avaliação final.

A avaliação do exame é expressa na forma de conceito:

- a) Satisfatório; e
- b) Não satisfatório.
- **7.3.1.1** É considerado satisfatório o Exame de Qualificação que contar com parecer favorável de todos os membros da Banca e não satisfatório, em caso contrário.
- **7.3.1.2** Candidatos com Exame de Qualificação não satisfatório podem requerer, uma única vez, um novo exame, devendo realizá-lo dentro do período de até seis meses a partir da data de realização do último Exame.

7.4 <u>APROVAÇÃO EM EXAME DE TESE</u>

- **7.4.1** A avaliação final de tese, pela Banca Examinadora, é feita em reunião reservada realizada logo após o Exame de Tese. Dessa reunião é lavrada ata pelo Presidente da Banca Examinadora, assinada por ele e pelos demais membros, na qual deve constar o resultado da avaliação final. A avaliação final da tese é expressa na forma de:
 - 1 aprovação;
 - 2 aprovação condicional; e
 - 3 reprovação.
- **7.4.1.1** É considerada Aprovada a tese que contar com voto favorável de todos os membros da Banca Examinadora
- **7.4.1.2** É considerada Condicional a aprovação de tese que, embora conte com o voto favorável de todos os membros da Banca Examinadora, requeira alterações de conteúdo ou mudanças significativas de apresentação, definidas e registradas em ata, a serem implementadas em prazo curto, também definido em ata, sem exigir nova reunião da Banca Examinadora.
- **7.4.1.3** As teses que não satisfizerem ao disposto nos parágrafos anteriores são consideradas reprovadas.
- **7.4.2** O candidato com tese reprovada pode apresentar, uma única vez, nova tese no prazo máximo de um ano, no caso de Mestrado, e de dois anos, no caso de Doutorado. O prazo adicional referido neste item poderá requerer a extensão da validade de créditos, a critério da Comissão de Contagem de Créditos.

7.4.3 A aceitação da versão final de tese é feita mediante a assinatura do(s) Orientador(es) e do Pró-Reitor no exemplar da tese.

- 7.4.3.1 O prazo máximo para entrega da versão final de tese aprovada é de 30 dias.
- **7.4.3.2** O prazo para entrega da versão final de tese aprovada de forma condicional é definido pela banca examinadora, não devendo exceder 180 dias.

7.5 CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE ESTUDOS DE MESTRADO

- **7.5.1** O Programa de Estudos de Mestrado é considerado concluído se o aluno tiver:
 - 1 obtido um mínimo de vinte e um créditos atribuídos pela Comissão de Contagem de Créditos;
 - 2 obtido média mínima de sete e meio em disciplinas 2xx cursadas no ITA, calculada pela Comissão de Contagem de Créditos;
 - 3 obtido aprovação no exame de conhecimento de língua estrangeira, realizado na forma descrita no item 6.13.1 ou na forma do item 3.2.6.1;
 - 4 obtido aprovação no Exame de Tese de Mestrado, realizado na forma descrita no item 6.12 destas Instruções;
 - 5 obtido aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, especificadas para cada Área; e
 - 6 preenchido os requisitos de ordem administrativa, requeridos pela IP.
- **7.5.2** Na contagem dos créditos do aluno em Curso de Mestrado, a Comissão de Contagem de Crédito poderá atribuir:
 - 1 até dois créditos para o conjunto de disciplinas 1xx;
 - 2 créditos, sem limitação, para o conjunto de disciplinas 2xx;
 - 3 até dois créditos para o conjunto de disciplinas 3xx;
 - 4 até um crédito para o conjunto de disciplinas 4xx;
 - 5 até três créditos para o conjunto de disciplinas 6xx;
 - 6 até seis créditos para o conjunto de publicações de artigos completos, em co-autoria com o orientador e eventualmente outros autores, podendo ser atribuído um máximo de três créditos por contribuição.
 - 7 um máximo de quinze créditos para o conjunto de disciplinas de Pós-Graduação do ITA, cursadas curricularmente no PIGM e extracurricularmente, com aproveitamento, quando aluno de Graduação do ITA;
 - 8 um máximo de quinze créditos para o conjunto de disciplinas que tenham sido cursadas com aproveitamento na forma de Disciplinas Isoladas, no ITA;
 - 9 um máximo de nove créditos para o conjunto de disciplinas que tenham sido cursadas com aproveitamento, em Cursos de Pós-Graduação reconhecidos, oferecidos por outras Instituições.

ICA 37-356/2009 31

- 10 um máximo de nove créditos para o conjunto de disciplinas 7xx; e
- 11 A soma dos créditos obtidos na forma disposta nos subitens 7, 8, 9 e 10 não poderá ser superior a quinze.

7.5.3 A contagem de créditos do aluno, para efeito do disposto no item 7.5.2, só poderá ser totalizada se pelo menos seis dos créditos contabilizados forem obtidos em disciplinas 2xx cursadas no ITA.

7.6 CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE ESTUDOS DE DOUTORADO

- **7.6.1** O Programa de Estudos do Doutorado é considerado concluído se o aluno tiver:
 - 1 obtido um mínimo de vinte e sete créditos atribuídos pela Comissão de Contagem de Créditos;
 - 2 obtido média mínima de sete e meio, calculada pela Comissão de Contagem de Créditos em matérias 2xx cursadas no ITA;
 - 3 obtido aprovação, até o final do sexto período letivo contado a partir da data da primeira matrícula no Programa, em Exame de Qualificação, definido no item 6.11;
 - 4 obtido aprovação no exame de conhecimento de língua estrangeira, realizado na forma descrita no item 6.13.2 ou na forma do item 3.2.6.1;
 - 5 obtido aprovação no Exame de Tese de Doutorado, realizado na forma descrita no item 6.12;
 - 6 obtido aprovação em disciplinas obrigatórias, se houver, especificadas para cada Área; e
 - 7 preenchido os requisitos de ordem administrativa requeridos pela IP.
- **7.6.2** Na contagem de créditos do aluno em Curso de Doutorado, a Comissão de Contagem de Créditos poderá atribuir:
 - 1 até quinze créditos para o título de mestre Stricto Sensu concedido pelo ITA ou obtido em Curso de Pós-Graduação reconhecido;
 - 2 créditos, sem limitação, a critério do CPG na forma de artigos completos publicados em periódicos ou anais ou aceitos em periódicos; patentes, livros e capítulos de livros publicados, em co-autoria com o orientador e eventualmente outros autores, podendo ser atribuído um máximo de três créditos por contribuição;
 - 3 para o caso do aluno que não tenha o título de mestre, até quinze créditos para o conjunto de disciplinas de Pós-Graduação cursadas com aproveitamento no ITA na forma de Disciplina Isolada, na forma de disciplina 7xx, no PIGM, ou em cursos de pós-graduação Stricto Sensu reconhecidos e não contabilizadas em outros Cursos;
 - 4 para o caso do aluno que tenha o título de mestre, até seis créditos para o conjunto de disciplinas de Pós-Graduação cursadas com aproveitamento no ITA na forma de Disciplina Isolada, na forma de disciplina 7xx, ou em cursos de pós-graduação Stricto Sensu reconhecidos e não contabilizadas em outros Cursos;
 - 5 créditos, sem limitação, para o conjunto de disciplinas 2xx;
 - 6 até dois créditos para o conjunto de disciplinas 3xx;

- 7 até um crédito para o conjunto de disciplinas 4xx; e
- 8 até três créditos para o conjunto de disciplinas 6xx.
- **7.6.3** A contagem de créditos do aluno, para efeito do disposto no item 7.6.2, só poderá ser totalizada se:
 - a) Pelo menos três dos créditos contabilizados forem obtidos na forma de artigos completos, publicados ou aceitos, em periódicos indexados nacionais ou internacionais ou em anais de conferências internacionais de qualidade ou similares, constando o aluno como primeiro autor, em coautoria com o orientador e eventualmente outros autores.
 - b) Pelo menos seis dos créditos contabilizados forem obtidos em disciplinas 2xx cursadas após ingresso no Programa.

ICA 37-356/2009 33

8 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 O aluno admitido em Curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado até 2007 poderá requerer à IP que sejam aplicadas as Normas dos Cursos de Pós-Graduação ora revogadas.

- **8.1.1** O prazo para solicitação de aplicação das Normas ora revogadas encerra-se em 09 de março de 2009.
- **8.1.2** A exceção referida no item 8.1 cessa quando do trancamento ou exclusão do aluno do Curso.
- **8.1.3** Caso o requerimento objeto do item 8.1 seja deferido, o aluno deverá concluir o seu Programa de Estudos até 30 de novembro de 2009 caso ele esteja matriculado em Curso de Mestrado e até 30 de junho de 2011, em curso de Doutorado.
- **8.2** As instruções complementares concernentes ao ensino e a sua administração serão baixadas pelo Reitor do ITA, por proposta do CPG.
- **8.3** Os casos não previstos nestas Normas serão submetidos à aprovação do Reitor do ITA, ouvido o CPG.